

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURAS TRADICIONAIS

DE JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, torna de conhecimento público que, mediante o presente procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para o PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS, com concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, oriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, com fulcro na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 112/2018.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados por:

- 1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.2 Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990
- 1.3 Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018;
- 1.4 Lei Municipal nº 1.622, de 06 de abril de 2005
- 1.5 Lei de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural nº 1903, de 11 de novembro de 2020;
- 1.6 Lei que altera a Lei de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (Lei nº 1.903), a Lei nº 20.156 de 15 de dezembro de 2015;
- 1.7 Resolução 01/2022 do Conselho Municipal do Patrimônio de 22 de julho de 2022;
- 1.8 Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1 OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção e premiação de até 10 (dez) grupos de culturas tradicionais, domiciliados e atuantes em João Monlevade,

e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional para alcance dos seguintes objetivos:

2 - OBJETIVOS

Constituem objetivos do presente Edital de Chamamento Público:

2.1– identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão que contribuir para solidificar identidade e a memória de João Monlevade;

2.2– valorizar e divulgar a atuação dos grupos representativos de culturas tradicionais na preservação e difusão de saberes populares;

2.3– contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

1.1.4– **Fortalecer as** práticas dos grupos de culturas tradicionais como parte da política de formação e difusão cultural promovida pela Fundação Casa de Cultura.

2 DOS CONCEITOS

2.1– Para os efeitos deste edital entende-se por:

2.1.1 Grupos e Comunidades de Culturas Tradicionais: coletivos envolvidos diretamente com as expressões culturais populares. Coletivos que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

2.1.2– Cultura Popular: práticas culturais, fundadas na tradição e que expressam a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

2.1.3 - BEM IMATERIAL INVENTARIADO: Os Inventários são instrumentos de preservação que buscam identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, de natureza imaterial e material. Ele é o nível mais básico de proteção de um bem cultural e deve ser aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

2.1.4 - BEM IMATERIAL REGISTRADO: O Registro de Bens Culturais é um ato

administrativo que se aplica exclusivamente aos bens de natureza imaterial. É um instrumento legal de preservação, para reconhecimento e valorização do patrimônio cultural imaterial brasileiro. Um bem imaterial registrado é aquele cuja relevância para a cultura de uma comunidade culminou, através de vários processos, na inscrição dessa manifestação no LIVRO DE REGISTRO, oficializado por DECRETO DE REGISTRO;

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão se inscrever no presente Chamamento Público entidades cujo representante proponente seja autoridade política, os servidor efetivo e comissionado da Fundação Casa de Cultura e da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os servidor cedido por outro órgão, membro da Comissão de Seleção, membro do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, bem como os cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau de todos os impedidos relacionados no presente item.

4 DAS FASES DO CONCURSO

4.1– O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a)** inscrição;
- b)** habilitação e seleção, de caráter eliminatório e classificatório

5 DOS PRAZOS

- a) Inscrição:** de 30.10.2023 a 13.11.2023.
- b) Abertura dos envelopes:** 14.11.2023
- c) Resultado da fase de Habilitação e Seleção:** 16.11.2023
- e)** Recebimento de recursos: 17/11/23 a 21/11/23
- e) Resultado Final e homologação (após apreciação dos recursos):** 22.11.2023

6 INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada e protocolada.

6.2- Para inscrição o candidato deverá encaminhar 01 (um) envelope fechado, entregue pelo próprio proponente ou por seu representante, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, contendo os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Descrição da Prática Cultural e Histórico da Entidade;
- c) Anexo III – Procuração do mestre para o representante, se for o caso;
- d) Anexo IV – Declaração de não impedimento do representante do grupo;
- e) Anexo V - Declaração De Veracidade;
- f) Portifólio da Entidade.

6.3 O envelope deve ter a seguinte identificação: “**PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS**” e deverá estar preenchido com a identificação completa do representante da entidade.

8 DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiados, com o valor bruto de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** cada, até **03 (três)** Grupos de Culturas Tradicionais **REGISTRADOS** como bem patrimonial imaterial do Município;

8.2 Serão premiados, com o valor bruto de **R\$13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)** cada, até **04 (quatro)** Grupos que sejam bens **INVENTARIADOS** ou em **processo de inventário** permitido em ata oficial pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade.

9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF – RG do representante legal;
- b) cópia do estatuto e da ata de eleição ou do termo da ata de eleição ou termos de posse do dirigente em exercício;
- c) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- d) cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- e) dados bancários da pessoa jurídica para repasse do valor, caso o grupo ou comunidade seja contemplado.
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal.

9.3 O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar

constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

9.5 Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

9.6 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao Candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

9.9 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

10 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 O processo de habilitação dos mestres e mestras e será realizado por Comissão de Habilitação e Seleção composta por 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 01 (um) representante do setor cultural, a ser convidado pela Fundação Casa de Cultura;

10.2 A Etapa de Habilitação consiste na certificação e conferência do processo de inscrição, a ser realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção.

10.3 Serão HABILITADAS as candidaturas inscritas cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital.

10.4 Serão INABILITADAS as candidaturas inscritas que não estiverem em consonância com as disposições deste edital.

10.5 O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/>).

10.6 Cada membro da Comissão de Habilitação e Seleção atribuirá a cada um das iniciativas habilitadas as notas, levando em consideração os seguintes critérios:

10.6.1 Critério de Nota

FICHA DE ANÁLISE		
CRITÉRIO	PONTOS	PARÂMETROS DE ANÁLISE
a) Tempo de atuação do grupo/entidade em João	10 PONTOS	03 pontos - ATÉ 10 anos de atuação 07 pontos - de 10 a 30 anos de atuação

Monlevade, na prática cultural à qual representa.		10 pontos - acima de 30 anos de atuação
b) Contribuição do grupo/entidade para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	10 PONTOS	0 a 10 - A entidade pode comprovar ações para formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural?
c) Participação da entidade em atividades de formação e de difusão cultural da Fundação Casa de Cultura nos últimos 3 anos.	10 PONTOS	0 a 10 - A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura?
d) Descentralização	02 PONTOS	A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?
e) Inclusão racial	03 PONTOS	A manifestação cultural envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana?

11 Serão selecionados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, até o limite das cotas por categoria definidas pelos itens 8.1 e 8.2 .

11.1– Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a entidade com maior tempo de atuação.

11.2– Persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio.

11.3 O resultado da etapa de Seleção será publicado no Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/>).

11.4 O candidato não selecionado poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, mediante recurso dirigido a Presidente da Fundação Municipal de Cultura, que encaminhará o mesmo para apreciação da Comissão de Seleção, que será a responsável por emitir parecer em caráter definitivo.

11.5 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município– DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

11.6 O candidato inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DOC, mediante recurso dirigido à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade. A Comissão de Habilitação e Seleção analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

11 SELEÇÃO

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos do Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, da seguinte dotação orçamentária:

03003003.1339113032.133 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras

13- PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GESTÃO

13.1 - O prazo de vigência do presente edital será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, observando a realização de todas as etapas previstas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os candidatos selecionados assumem os seguintes compromissos:

a) atender e prestar depoimento aos técnicos da equipe da Fundação Cultural de João Monlevade visitantes, jornalistas, estudantes, educadores, historiadores, pesquisadores, entre outros interessados, por até 12 (doze) meses, após a premiação;

b) ofertar uma oficina ou palestra em um dos programas de formação e difusão cultural promovidos pela Fundação Cultural do Município de João Monlevade (FCC), que definirá local e data de realização.

14.2 Os prêmios serão entregues em sessão solene em data a ser definida e divulgada pela Fundação Municipal de Cultura.

14.3 O Prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o responsável pela inscrição como único titular, não sendo aceitas as contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, conta-salário, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.4 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

14.5 Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualquer uma das categorias descritas neste Edital, os prêmios restantes desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, observados os critérios de distribuição.

14.6 É de responsabilidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

14.7 A Fundação Casa de Cultura e a Comissão de Habilitação e Seleção reservam-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no DOC.

14.8 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Casa de Cultura do Município João Monlevade de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 A Fundação Casa de Cultura poderá providenciar diligências no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.

14.10 A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste edital, após a divulgação do resultado final, implica a anulação deste, o dever de ressarcimento do valor do prêmio e a responsabilização do candidato por perdas e danos.

14.11 A Comissão de Habilitação e Seleção poderá, em qualquer fase do Concurso, buscar informações que comprovem a veracidade dos dados apresentados pelos candidatos.

14.12 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, observado o calendário oficial do Município de João Monlevade.

14.13 Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Fundação Municipal de Cultura.

14.14 Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão de Habilitação e Seleção fica estabelecido um quórum mínimo, correspondente ao número da maioria simples de seus membros.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção.

14.16 A inscrição do trabalho no “PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS de João Monlevade” autoriza a Fundação Casa de Cultura e a Prefeitura Municipal de João Monlevade a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados, por até 12 (doze meses) a contar da entrega da premiação.

14.17 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente junto à Fundação Casa de Cultura, ou por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com.br, ou pelo telefone (31) 3851-4499.

14.18 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto a Fundação Casa de Cultura, até o pagamento do prêmio.

João Monlevade, 25 de outubro de 2023.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS

Dados do representante da entidade cultural:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento ___/___/___

Entidade Cultural _____

Dados da entidade:

1. Desde que ano a entidade exerce o ofício/atividade?

2. A entidade realiza ações de formação para novos participantes?

3. A entidade é sediada e executa suas atividades em comunidade periférica?

Sim () Não ()

4. A manifestação realizada pela entidade envolve o resgate de culturas tradicionais de matriz africana? Sim () Não ()

5. A entidade participa das ações para formação, promoção da cultura no município como a Conferência Municipal da Cultura, cursos, editais, eventos culturais, fóruns e audiências da Fundação Casa de Cultura? Quais ações a entidade participou nos últimos 3 anos? ***Conferência Municipal da Cultura** () ***Editais de Credenciamento** () **Editais do Fundo de Patrimônio** () **Audiências Públicas da Paulo Gustavo** () **Curso de projetos Mrosc** () **Mostra da Diversidade Cultural** () **Festival Baobá** ()

Outros: _____

Fone () _____ Celular () _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que resido e atuo em João Monlevade e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – “PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS

TRADICIONAIS”, *aceitando incondicionalmente suas regras.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.*

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da entidade: _____

ANEXO II DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL E HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrição da atividade cultural a qual a entidade se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão) e da sua contribuição para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática (*até 05 laudas*)

OBS: O candidato deverá apresentar documentação complementar, constituída de cópia

de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração (*nome do mestre ou mestra*)

RG n° _____, CPF n° _____,
autoriza expressamente (nome do representante)
_____, RG n° _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado à
_____, n° _____,
bairro _____, João Monlevade (MG) a representá-lo na
inscrição do *Edital de Concurso – 2º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de João
Monlevade”*, aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e
constituindo como representante na execução da inscrição da entidade _____ ao
referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento
deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer
instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Mestre(a) representante legal da entidade:

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS de João Monlevade:

- *não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;*
- *não possuir nenhum dos impedimentos elencados no item 3 do Edital nº09/2015*

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo a presente.

João Monlevade, de de 2023

(Assinatura do candidato (a) ou representante)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para inscrição no **PRÊMIO BAOBÁ DE CULTURAS TRADICIONAIS** de João Monlevade junto ao Cadastro Permanente da Escola do Parlamento são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____